
	<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b> <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE</b> <b>MINAS GERAIS</b> <b>REITORIA</b> <b>COORDENADORIA-GERAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS</b>	 IFSULDEMINAS
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE 2015 AO CONTRATO 46/2013**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

**REFERÊNCIA: PREGÃO Nº 27/2013.**  
**PROCESSO Nº: 23343.000767/2013-86**  
**OBJETO: SERVIÇOS DE MOTORISTA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE 2015 AO CONTRATO 46/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS E A EMPRESA ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS (MOTORISTA CNH LETRA “D”).**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/ IFSULDEMINAS, Campus Poços de Caldas-MG, na Rua Cel. Virgílio Silva, 1.723, Vila Nova, CEP 37701-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10648539/0009-62, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral pro tempore, Josué Lopes, Professor Ensino Básico Técnico e Tecnológico, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Poços de Caldas, Minas Gerais, CEP 37701-103, CPF nº 353.921.186-15, Portador do RG nº M-2.374.483, consoante delegação de competência que lhe foi conferida através da Portaria nº 469 de 25 de março de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, e do outro lado como CONTRATADA a empresa Artebrilho Multiserviços Ltda, inscrita CNPJ sob nº 07.655.416/0001-97, com sede à Rua Ibiá, 182, Bairro Bonfim, CEP-31210-560, proponente em processo de Licitação nº 23343.000767/2013-86, Modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2013, Tipo Menor Preço, em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Nº 2.271/97, IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada, SLTI-MP IN 02 de 16 de setembro de 2009, IN 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e Parecer Jurídico nº 471 D/2015/PGF/PF-IFSULDEMINAS, representada neste ato pelo Sr. Alexandre José da Silva, inscrito no CPF – MF sob Nº 027.545.666-86, portador da Cédula de Identidade nº M-6.590.683, residente à Rua Cataguases, Nº 770, CEP 33858-510, Ribeirão das Neves – MG, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP: 37.550-000, Pousa Alegre – MG Fone: 3449-6150

EM BRANCO



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Incluir cláusula resguardando o direito à Repactuação no termo aditivo 02/2015 do contrato 46/2013, de forma a harmonizar com o item 10 da Cláusula Sétima, do contrato original, uma vez que, o fornecedor havia solicitado a repactuação em data anterior ao da prorrogação e o aditivo não contemplou esta proteção.
2. O presente termo aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 16/09/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – Repactuação De Preços, decorrente da homologação e registro da CCT – Convenção Coletiva de Trabalho nº. MG003611/2015, de 01/09/2015.
3. Os efeitos da REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato serão retroativos a 01/03/2015 a 17/09/2016.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total estimado do presente termo aditivo para cobrir as despesas decorrentes da repactuação é de **R\$ 12.305,76 (doze mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**.
2. O valor de R\$4.338,00 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais) referente ao período de 01/03/2015 a 16/09/2015.
3. O valor de R\$7.967,76 (sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) referente ao período de 17/09/2015 a 17/09/2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

1. O valor estimado do contrato referente ao período de 16/09/2014 a 16/09/2015, após repactuado, passará de R\$ 143.243,28 (cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) para R\$ 147.581,28 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).
2. O valor estimado do contrato referente ao período de 17/09/2015 a 17/09/2016, após repactuado, passará de R\$ 143.243,28 (cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) para R\$ 151.211,04 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e onze reais e quatro centavos).
3. O valor mensal estimado do contrato, após prorrogação da vigência referente ao 2º termo aditivo de 2015 e repactuação, é de R\$12.600,92 (doze mil, seiscentos reais e noventa e dois centavos).
4. O valor estimado retroativo a pagar decorrente deste termo aditivo, do período de 01/03/2015 a 16/09/2015, é de R\$4.338,00 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais).

### Valor Mensal Estimado do Contrato após Renovação e Repactuação

Item	Especificação	Valor da diária por porto	Valor máximo por posto sem diárias	Valor máximo mensal estimando sem diárias	Valor máximo mensal estimado com diárias
01	Campus Poços de Caldas - 2 Postos de Serviços	R\$2.100,00	R\$4.200,46	R\$8.400,92	R\$12.600,92
	<b>TOTAIS</b>	<b>RS2.100,00</b>	<b>RS4.200,46</b>	<b>RS8.400,92</b>	<b>RS12.600,92</b>

EM BRANCO



	<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b> <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE</b> <b>MINAS GERAIS</b> <b>REITORIA</b> <b>COORDENADORIA-GERAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS</b>	
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa estimada com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 12.305,76 (doze mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos), correrá à conta da Natureza da Despesa 339037.01, Fonte 0112000000, PTRES 088442, PI V20RLP01PSN.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008, atualizada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará atualizar o valor da garantia, tendo em vista que o valor do contrato foi alterado, apresentando o comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste termo, com vigência de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio do foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Poços de Caldas/MG.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

1. O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO**

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Poços de Caldas/MG, 16 de outubro de 2015.

EM BRANCO



	<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b> <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE</b> <b>MINAS GERAIS</b> <b>REITORIA</b> <b>COORDENADORIA-GERAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS</b>	 IESULDEMINAS
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

*Josué Lopes*

Josué Lopes  
Diretor

Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus  
Poços de Caldas  
Contratante

*Alexandre José da Silva*

Alexandre José da Silva  
Representante Legal  
Artebilho Multiserviços Ltda  
Contratada



Testemunhas:

*[Signature]*

Nome: *MARCOS LUIS DA SILVA*  
CPF: *057.051.576-90*

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: *799.554.016-72*

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS DE ARANHA  
DISTRITO DE ARANHA - BRUMADINHO - MG  
Reconhecimento por semelhança (s) a (s) firma (s) de:  
*Alexandre José da Silva*

---

Em Testemunho *[Signature]* da Verdade, dou fé.  
Brumadinho, *19* de *Outubro* de *2015*  
*Antônio Carlos de Faria*  
ANTÔNIO CARLOS DE FARIA - SUBSTITUTO



EM BRANCO